



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar atividades recreativas e de entretenimento voltadas ao público infantil durante os eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Flores da Cunha, especialmente aqueles destinados às famílias inscritas no Cadastro Único e às famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Entre as ações desenvolvidas pela Secretaria destacam-se eventos como o Brinca Flores e o Dia da Família, que possuem como objetivo promover a integração familiar e comunitária, fortalecer vínculos sociais e proporcionar momentos de lazer, convivência e bem-estar aos participantes.

Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de atrações recreativas adequadas às diferentes faixas etárias do público participante, especialmente crianças e adolescentes, de forma a atrair, envolver e manter a participação das famílias durante a realização dos eventos. A oferta dessas atividades contribui para tornar os encontros mais atrativos, acolhedores e inclusivos, favorecendo a socialização entre os participantes e ampliando o alcance das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

A contratação pretendida visa garantir estrutura recreativa adequada para atendimento das demandas dos eventos promovidos pela Secretaria, proporcionando um ambiente seguro, organizado e agradável, alinhado aos objetivos de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da convivência social e valorização das famílias atendidas pela política de assistência social.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução capaz de viabilizar a oferta de atividades recreativas seguras e compatíveis com o público atendido, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria e para a adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação, está prevista no Plano de contratações anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá contemplar requisitos mínimos para assegurar a adequada execução dos eventos, a segurança dos participantes, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento dos objetivos institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Social.

3.1. REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO:

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

A. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.



B. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62º da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

A. Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o objeto da contratação.

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência prévia compatível com o objeto da contratação, garantindo maior segurança e confiabilidade à Administração Pública.

Embora se trate de serviço comum, amplamente disponível no mercado e prestado por empresas especializadas, é fundamental que o fornecedor demonstre já ter executado serviços semelhantes, em condições satisfatórias, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, à qualidade dos serviços prestados e à conformidade com as especificações técnicas. A comprovação de experiência anterior reduz o risco de inadimplemento, atrasos ou execução inadequada dos serviços, situações que podem comprometer a execução das atividades da Secretaria.

3.3. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL:

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e atividades recreativas, de natureza comum e baixa complexidade operacional.

Trata-se de serviço executado sob demanda, em eventos específicos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, não envolvendo a execução continuada de atividades complexas, a mobilização de estrutura técnica especializada de grande porte ou a realização de investimentos prévios significativos por parte da futura contratada. O objeto será executado conforme a necessidade da Administração, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao recebimento em conformidade com as condições estabelecidas, circunstâncias que reduzem substancialmente os riscos de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla oferta de empresas aptas a executar os serviços no mercado e a reduzida complexidade da execução contratual permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem proporcionar ganho proporcional à segurança da contratação.

3.4. REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO:

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, assegurando condições de



segurança, organização, acessibilidade, entretenimento e qualidade na prestação dos serviços.

Nesse sentido, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.4.1. Para cada evento realizado, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os brinquedos, equipamentos e atividades recreativas definidos pela Administração para atendimento das necessidades identificadas, observadas as especificações técnicas mínimas definidas pela Administração.

3.4.2. A contratada deverá disponibilizar, para cada brinquedo ou atividade recreativa, no mínimo um monitor durante todo o período de realização do evento, responsável pela orientação dos usuários, controle da capacidade máxima dos equipamentos e observância das condições de utilização compatíveis com a faixa etária das crianças participantes.

3.4.3. Poderão ser disponibilizados brinquedos, equipamentos ou atividades adicionais pela contratada, desde que previamente autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4.4. Não serão admitidos brinquedos ou atividades que utilizem água, sabão ou qualquer outro elemento que possa comprometer a segurança dos participantes, a integridade dos equipamentos ou as condições adequadas de realização dos eventos.

3.4.5. Todos os equipamentos deverão estar integralmente instalados, testados e aptos para utilização com antecedência mínima de uma hora do início do evento.

3.5. AMOSTRA:

Pela natureza do objeto não será necessária amostra.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL:

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, cuja execução demanda controle direto da contratada sobre todas as etapas envolvidas, incluindo transporte, montagem, acompanhamento das atividades e desmontagem dos equipamentos. A execução contratual não envolve parcelas de elevada complexidade técnica ou especialização que justifiquem a transferência parcial de responsabilidades a terceiros. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos serviços prestados, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em serviço de baixa complexidade operacional, executado sob demanda e com duração limitada aos eventos promovidos pela Administração, sendo o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao respectivo recebimento em conformidade com as condições estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

3.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:



Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis amplamente ofertados no mercado, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato ou em prazo reduzido, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais.

Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto

3.8. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP:

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar nº 123/2006.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de atender às demandas dos eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, especialmente aqueles destinados às famílias inscritas no Cadastro Único e acompanhadas pelo CRAS, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para disponibilização de brinquedos infláveis.

Foram consideradas soluções capazes de atender à necessidade identificada, observando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica:

A. SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS

Esta alternativa consiste na aquisição dos brinquedos pelo Município para utilização nos eventos promovidos pela Secretaria. Embora proporcione maior autonomia e disponibilidade permanente dos equipamentos, demanda investimento inicial elevado, além da necessidade de espaço para armazenamento, manutenção periódica dos brinquedos e disponibilização de servidores para transporte, montagem, desmontagem e acompanhamento das atividades, o que reduz sua viabilidade econômica.

B. SOLUÇÃO 02 – REALIZAÇÃO DOS EVENTOS SEM BRINQUEDOS INFLÁVEIS

Esta solução consiste na realização dos eventos sem a disponibilização de brinquedos recreativos. Apesar de representar menor custo para a Administração, a medida reduz significativamente a atratividade das atividades para o público infantil, podendo impactar negativamente a participação das famílias e comprometer os objetivos de integração, convivência e fortalecimento de vínculos que orientam as ações da Secretaria.

C. SOLUÇÃO 03 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS



Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, transporte, instalação, acompanhamento e desmontagem dos brinquedos infláveis conforme a necessidade dos eventos. A solução apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que o Município realiza o pagamento somente quando houver demanda, sem necessidade de aquisição, armazenamento ou manutenção dos equipamentos. Além disso, permite disponibilizar diferentes opções de brinquedos, com segurança e acompanhamento adequado, atendendo às características de cada evento.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a locação de brinquedos infláveis e atividades recreativas por meio de Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a Administração. A alternativa apresenta melhor relação custo-benefício, elimina a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios, reduz custos operacionais e proporciona maior flexibilidade para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, permitindo a contratação dos serviços somente quando efetivamente necessários.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa da quantidade de eventos que demandarão a utilização dos serviços durante a vigência da contratação, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, mediante consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e ao Licitacon/RS, cujas informações serviram de subsídio para a definição da solução proposta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e atividades recreativas, incluindo transporte, montagem, acompanhamento durante a utilização e desmontagem dos equipamentos, conforme as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

A contratação tem por finalidade atender ações, campanhas e eventos desenvolvidos pela Secretaria, especialmente aqueles destinados às famílias inscritas no Cadastro Único e acompanhadas pelo CRAS, como o Dia da Família, Brinca Flores e demais atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

A solução permitirá a disponibilização de diferentes brinquedos infláveis de forma segura e adequada ao público participante, contribuindo para a integração das famílias, a participação das crianças e adolescentes e o alcance dos objetivos sociais dos eventos promovidos pelo Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e exata da quantidade de eventos que demandarão a utilização dos serviços durante a vigência da contratação, possibilitando contratações conforme a necessidade da Administração e garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, sem a necessidade de aquisição, armazenamento ou manutenção de equipamentos próprios.

A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização dos equipamentos, o transporte, a montagem, o acompanhamento por monitores quando exigido e a desmontagem dos brinquedos infláveis, constituindo solução integrada destinada ao atendimento das necessidades recreativas dos eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período de realização do evento, cuja duração estimada será de até 6 (seis) horas, podendo haver adequações conforme a necessidade da



Secretaria de Desenvolvimento Social e as características de cada atividade.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o levantamento detalhado das demandas históricas da secretaria, o consumo médio registrado nos exercícios anteriores, a projeção de novas necessidades decorrentes do planejamento institucional e a expectativa de ampliação ou manutenção das atividades administrativas e operacionais.

Para tanto, foram analisados relatórios internos de consumo, ordens de fornecimento emitidas em períodos anteriores, além das informações prestadas pelas unidades requisitantes, de modo a identificar a média de utilização mensal/anual dos itens pretendidos. Também foram consideradas eventuais variações sazonais, aumento de demandas específicas e a necessidade de manutenção de estoque mínimo estratégico para evitar descontinuidade dos serviços.

O quantitativo estimado busca atender de forma adequada e suficiente às necessidades da Administração durante o período de vigência contratual, sem gerar aquisições excessivas que possam resultar em desperdício de recursos públicos ou obsolescência dos materiais. Observou-se, ainda, o princípio do planejamento, compatibilizando a estimativa com a capacidade orçamentária e com a logística de armazenamento e distribuição.

Assim, conclui-se que os quantitativos definidos decorrem de análise técnica fundamentada em dados concretos e projeções razoáveis, revelando-se compatíveis com a real necessidade da Administração e alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem as contratações públicas.

O quantitativo de monitores foi estimado considerando a disponibilização de um profissional para acompanhamento de cada brinquedo durante a realização de cada evento.

	LOTE ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cama Elástica com no mínimo 3,70 metros de diâmetro	Serviços	3
02	Tobogã inflável . Especificações mínimas: a) Altura: 5,5 metros; b) Largura: 4 metros; c) Comprimento: 6 metros.	Serviços	3
03	Piscina de bolinhas iglu . Especificações mínimas: a) 3x3 metros	Serviços	3
04	“Guerra de cotonetes” . Especificações mínimas: a) 6x6 metros	Serviços	3



05	Castelo pula-pula, escalada, mini tobogã. Especificações mínimas: a) Altura: 2 metros; b) Largura: 2,5 metros; c) Comprimento: 4 metros.	Serviços	3
06	Monitor. Deverá ser disponibilizado 01 (um) profissional monitor para acompanhar o uso de cada brinquedo/atividade em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar p número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças.	Serviços	15

7. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Os valores estimados foram compostos utilizando os preceitos dispostos no artigo 23º da Lei 14.133/2021. Como metodologia adotou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme planilha em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da contratação, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto, que é essa descrição que impulsionará a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da futura contratação.

Diante disso, na etapa preparatória existe o dever de a Administração planejar adequadamente a contratação como forma de desembolsar o menor valor possível, desde que reste garantida a qualidade do objeto. Assim, já na definição do objeto há a necessidade de análise acerca do parcelamento ou não da contratação, buscando principalmente garantir a economia de escala, a otimização dos recursos necessários para a fiscalização, ampliação da competitividade, organização de mecanismos para a gestão dos serviços e do contrato. Tais pontos, incidirão sobre o custo e na forma de condução da futura contratação.

No presente caso a Administração fará jus a exceção prevista no artigo 40, § 3º optando pelo agrupamento em lote único tendo em vista que, pela natureza dos serviços, a contratação isolada em itens prejudicará a gestão dos contratos exigindo maior dedicação e envolvimento de servidores na fiscalização.

Além do mais, os serviços contratados compõem um sistema único e integrado e sua contratação em separado, com o envolvimento de mais de uma empresa, poderá prejudicar o conjunto do objeto, bem como seu resultado, gerando transtornos quanto à eventual responsabilização por sinistros ocorridos. Outro fator relevante é que a contratação envolve a disponibilização de monitores especializados para acompanhamento e operação dos brinquedos infláveis durante todo o período de realização do evento. Trata-se de mão de obra diretamente vinculada à execução do objeto principal, uma vez que os monitores são responsáveis por orientar os participantes, controlar o acesso, zelar pela segurança dos usuários e garantir a correta utilização dos equipamentos.

Ressalta-se, contudo, que o agrupamento não prejudicará a etapa competitiva pois se tratam de itens



usualmente disponibilizados por todas as empresas do ramo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

O objeto que pretendemos contratar produzirá seus efeitos independentemente de outras contratações.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação pretendida, busca-se proporcionar estrutura recreativa adequada para os eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, contribuindo para o fortalecimento das ações de convivência comunitária e integração familiar.

Pretende-se ampliar a participação das famílias, crianças e adolescentes nos eventos realizados pelo Município, tornando as atividades mais atrativas, acolhedoras e alinhadas aos objetivos da política de assistência social. Busca-se, ainda, promover momentos de lazer, socialização e fortalecimento de vínculos, especialmente para as famílias inscritas no Cadastro Único e acompanhadas pelo CRAS.

Como resultado, espera-se melhorar a qualidade dos eventos promovidos pela Secretaria, aumentar o alcance das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município e proporcionar experiências positivas aos participantes, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, possibilitando contratações conforme a necessidade efetiva da Administração e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não serão necessárias providências adicionais.

12 .DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação pretendida apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à locação temporária de brinquedos infláveis para utilização em eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos, à geração de resíduos decorrentes da realização dos eventos e ao transporte dos brinquedos até os locais de instalação.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá manter os equipamentos em adequadas condições de conservação e funcionamento, realizar o correto acondicionamento e transporte dos materiais, promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços e adotar práticas que contribuam para a redução do consumo de energia e para



a preservação do meio ambiente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas operacionais e de gestão ambiental pela empresa contratada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se revela plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico e operacional. Restou devidamente comprovado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, bem como a adequação da solução escolhida como a alternativa mais eficiente e apropriada para enfrentar a demanda identificada pelo Município.

O estudo evidenciou a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços pretendidos, assegurando a competitividade do certame e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No que se refere ao aspecto orçamentário-financeiro, destaca-se que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, de modo que a disponibilidade financeira será verificada e assegurada a cada solicitação de fornecimento ou emissão de empenho, observando-se rigorosamente a dotação orçamentária vigente e as normas de responsabilidade fiscal.

Diante desse contexto, verifica-se que a solução proposta atende de maneira adequada ao interesse público, promove eficiência administrativa e apresenta riscos controláveis, não havendo óbices que impeçam o regular prosseguimento do procedimento. Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos atos necessários à sua formalização, nos termos da legislação aplicável.

Elaborado por: _____
Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes
Agente Administrativo

Aprovado por: _____
Silvana De Carli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Flores da Cunha, 10 de julho de 2026.